



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA



ESTADO DE MINAS GERAIS

### EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** nº 004/2017.

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 004/2017.

**TIPO:** Menor Preço – Item

#### 1. PREÂMBULO

**1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA/MG**, por intermédio da Pregoeira Marina Anázia Gomide Oliveira Ortolan e Equipe de Apoio, realizará a licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo **menor preço item**, sendo regido pela Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93.

**1.2.** Esta licitação tem como fundamento a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e visa principalmente o disposto no art. 3º: “... *garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos*”.

**1.3. Local, data de Entrega da documentação e Sessão de Pregão:** Câmara Municipal de Pimenta – Departamento de Compras e Licitações – Avenida Jair Leite, nº 136-A, Centro, Pimenta/MG, Telefone (37) 3324-1266, **às 14h00min do dia 17/03/2017**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data.

**1.4.** Integram o presente edital:

ANEXO I	Relação de itens
ANEXO II	Modelo de carta de credenciamento
ANEXO III	Modelo de declaração – Inciso V, Art. 27 da Lei 8.666/93
ANEXO IV	Declaração de inexistência de fato impeditivo da Habilitação
ANEXO V	Declaração de enquadramento como ME e/ou EPP
ANEXO VI	Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital
ANEXO VII	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII	Modelo da proposta
ANEXO IX	Termo de referência – teto máximo
ANEXO X	Declaração não possuir servidor público

#### 2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**2.1** Constitui objeto do presente certame a **Contratação de Serviços de Assessoria de Comunicação em atendimento à demanda da Câmara Municipal de Pimenta/MG**, conforme especificações contidas no Anexo I e Anexo IX deste Edital.

#### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA – MG - CNPJ: 02.096.138/0001-61

Av. Jair Leite, 136- A – Telefax: (0xx37) 3324-1266 – Fone: 3324-1419

CEP: 35.585-000 – Pimenta – Minas Gerais

e-mail: [camarapimenta@camarapimenta.com.br](mailto:camarapimenta@camarapimenta.com.br)



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA



ESTADO DE MINAS GERAIS

**3.1** Poderão participar do certame quaisquer interessados, cujo objeto social da empresa abranja o desta licitação e que comprovem, na fase de habilitação, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.

**3.2** Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

**3.2.1** As empresas:

- estrangeiras que não funcionem no país;
- que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- que tenham sido declaradas impedidas ou inidôneas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- suspensas de contratar com a Câmara Municipal de Pimenta;
- cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

**3.2.2** Pessoas físicas;

**3.2.3** Servidor, dirigente ou responsável pela licitação no âmbito da Câmara e do Município de Pimenta.

**3.3** A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

**4.1** No local, data e hora indicados neste edital, será realizado o credenciamento dos interessados, quando serão entregues os envelopes com a documentação exigida para o certame.

**4.2** A documentação de credenciamento deverá ser apresentada preferencialmente lacrada, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO**  
**PROPONENTE:.....**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA/MG**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017**

**4.3** Deverão ser apresentados OBRIGATORIAMENTE os seguintes documentos:

**4.3.1** Para identificação do **representante**, deverá ser apresentado pelo menos um dos seguintes documentos para **pessoa jurídica**:

- Procuração particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO do representante legal; ou
- Carta de credenciamento, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO do representante legal; ou
- Procuração por instrumento público, estabelecendo poderes para representar o licitante expressamente quanto à formulação de propostas e a praticar todos os demais atos inerentes ao pregão;
- O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II.**



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA



### ESTADO DE MINAS GERAIS

**4.3.2** Para identificação da **empresa**, deverá ser apresentado pelo menos um dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, em caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) Quando a licitante for representada por sócio ou pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, este deverá comprovar esta capacidade jurídica, não sendo necessário apresentar os documentos do item "a".

**4.4** Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital **em acordo com a Lei 10.520/02, art. 4º inc. VII** (Anexo VI);

**4.5** Declaração de não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo vedado pelo Art. 9º da Lei 8666/93, conforme Anexo X.

**4.6** Cédula de identidade ou equivalente do representante da licitante presente à sessão.

**4.7** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de enquadramento no art. 3º da LC n.º 123, de 2006, conforme modelo anexo V deste Edital, bem como com a apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial nos termos da **Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007**, expedida pelo **Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC**.

**4.8** As microempresas e as empresas de pequeno porte **deverão, obrigatoriamente, comprovar esta qualidade** no momento do credenciamento, tendo em vista o tratamento diferenciado e simplificado previsto neste edital.

**4.9** A comprovação da qualidade das microempresas e as empresas de pequeno será feita por **declaração formal (Modelo anexo V), Certidão expedida pela Junta Comercial** nos termos da **Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007**, expedida pelo **Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC e cópia do ato constitutivo da empresa**.

**4.10** A não apresentação dos documentos para credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se na sessão de lance, contudo, poderá propor recurso contra as decisões tomadas na sessão presencial do Pregão, nos termos do inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/02.

**4.11** Deverão ser apresentados **OBRIGATORIAMENTE** os seguintes documentos para **pessoa física**:

**4.11.1** Para identificação do **representante**, deverá ser apresentado pelo menos um dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;
- b) Cadastro Pessoas Físicas - CPF;
- c) Cédula de Identidade Profissional, comprovando o registro no respectivo conselho de classe de trabalho;

**4.11.2** Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital **em acordo com a Lei 10.520/02, art. 4º inc. VII** (Anexo VI);

**4.11.3** Declaração de que não compõe o quadro de servidores públicos do Poder Executivo vedado pelo Art. 9º da Lei 8666/93, conforme Anexo X.



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA



ESTADO DE MINAS GERAIS

4.12 A não apresentação dos documentos para credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se na sessão de lance, contudo, poderá propor recurso contra as decisões tomadas na sessão presencial do Pregão, nos termos do inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/02.

### 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL**  
**PROPONENTE:.....**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA/MG**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017**

5.2 As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, e entregues da seguinte forma:

5.2.1 Impressa em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo,

5.3 Para a validade das propostas, as mesmas deverão obrigatoriamente, além dos requisitos exigidos no item 5.2, conter:

- 5.3.1 Nome, número do CNPJ/CPF, endereço, e meios de comunicação à distância do licitante;
- 5.3.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- 5.3.3 Conter a descrição detalhada do item e respectivo preço **em valor unitário e total para o objeto da licitação**, conforme modelo constante do Anexo VIII, em moeda corrente nacional;
- 5.3.4 Prazo de execução do objeto, conforme estabelecido no Anexo I (Objeto-Itens) e Anexo VII (Minuta do Contrato);
- 5.3.5 Condições de Pagamento, conforme estipulado no edital;
- 5.3.6 Para elaboração da proposta de preço, deverá ser observado o **teto máximo para preços unitários e totais**, definidos no Termo de Referência anexo a este edital.
- 5.3.7 Declaração de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, deslocamento, hospedagem, alimentação e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

5.4 Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados.



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA



ESTADO DE MINAS GERAIS

### 5.5 Os critérios de julgamento e aceitabilidade da proposta são:

- 5.5.1 Será considerada mais vantajosa para a Câmara Municipal e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM**;
- 5.5.2 A Pregoeira não aceitará proposta com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
- 5.5.3 Os preços unitários, subtotais e totais deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais, sob pena de serem arredondados para baixo.
- 5.5.4 Os preços apresentados devem refletir os de mercado e compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, fretes, seguros e etc.
- 5.5.5 Não serão aceitos preços que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes, os excessivos ou os inexequíveis.
- 5.5.6 O preço máximo para o objeto deste certame é o constante no preço de referência, anexo do presente edital.
- 5.5.7 Na hipótese do licitante apresentar proposta com preço superior ao definido no Termo de Referência, será questionado sobre eventual erro quando da elaboração da proposta, oportunidade em que poderá adequar a proposta ao teto máximo do Termo de Referência, apresentando lances na sessão.
- 5.5.8 O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação.

### 6. DA HABILITAÇÃO

6.1 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 03 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE:.....**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA/MG**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017**

6.2 Constar **OBRIGATORIAMENTE** o seguinte para a licitante pessoa jurídica:

#### 6.2.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

- a) Registro comercial, em caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



### 6.2.2 DA REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei federal 8.666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
  - 1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
  - 2. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
  - 3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- e) Prova de regularidade trabalhista, mediante certidão negativa ou negativa com efeitos de positiva emitida pela Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 27, inciso IV, e 29, inciso V, da Lei 8.666/93.
- f) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação, em conformidade com o Artigo 87 da Lei nº. 8666/93 e alterações (Anexo IV).
- g) Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/9, conforme Anexo III.
- h) A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que deseje gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, na fase de habilitação e que não tenha apresentado a documentação constante do item 4.7 deste edital na fase de credenciamento, deverá apresentá-la. A não apresentação será entendida que o licitante optou por não usar os benefícios da referida Lei Complementar.

### 6.2.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei 8.666/93):

- a) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA do profissional ou da empresa**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante prestado serviços com características técnicas semelhantes às descritas no Termo de Referência.
- b) Indicação de pessoal técnico que responsabilizará pelo trabalho junto a Câmara Municipal, devendo indicar no mínimo 1 (um) profissional jornalista, registrado no MTB.
- c) A empresa proponente deverá comprovar vínculo com o profissional indicado na letra "b", por intermédio de apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviço entre o (s) jornalista (s) e a empresa proponente.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA – MG - CNPJ: 02.096.138/0001-61

Av. Jair Leite, 136- A – Telefax: (0xx37) 3324-1266 – Fone: 3324-1419

CEP: 35.585-000 – Pimenta – Minas Gerais

e-mail: [camarapimenta@camarapimenta.com.br](mailto:camarapimenta@camarapimenta.com.br)



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA



ESTADO DE MINAS GERAIS

### 6.2.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (Art. 31 da Lei 8.666/93):

- a) Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de Falência e Concordata, datada de no máximo 60 (sessenta) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública do pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

### 6.3 Constar OBRIGATORIAMENTE o seguinte para o licitante pessoa física:

#### 6.3.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

- a) Cédula de Identidade;

#### 6.3.2 DA REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei federal 8.666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade trabalhista, mediante certidão negativa ou negativa com efeitos de positiva emitida pela Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 27, inciso IV, e 29, inciso V, da Lei 8.666/93;
- d) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação, em conformidade com o Art. 78, XVII da Lei nº. 8666/93 (Anexo IV);
- e) Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/9, conforme Anexo III.

#### 6.3.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei 8.666/93):

- a) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA do profissional** emitido por pessoa jurídica ou pessoa física de direito público ou privado, comprovando ter o licitante prestado serviços com características técnicas semelhantes às descritas no Termo de Referência.
- d) Cédula de Identidade Profissional – MTB registro profissional de jornalista, comprovando o registro no respectivo conselho de classe de trabalho.

#### 6.3.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (Art. 31 da Lei 8.666/93):

- b) Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de Execução patrimonial, datada de no máximo 60 (sessenta) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública do pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

## 7. DO PROCEDIMENTO

7.1 A licitação se procederá em três fases: credenciamento, proposta de preços e habilitação.

### 7.2 Do credenciamento:



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA



ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.2.1** No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento da documentação, devendo ficar comprovado, no momento do credenciamento, que o interessado ou seu representante legal possui os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 7.2.2** A pregoeira poderá prorrogar o início da sessão por até 15 minutos. Depois de finalizada a fase de credenciamento, nenhum dos envelopes acima citados será recebido pelo Pregoeira, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário.
- 7.2.3** Aberta a sessão, os interessados entregarão a pregoeira os documentos e envelopes de credenciamento, proposta de preços e habilitação.
- 7.2.4** O pregoeira procederá à abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de credenciamento. Serão consideradas credenciadas e aptas a participar da fase de abertura das propostas de preços as empresas que atenderem ao exigido no edital.
- 7.2.5** As licitantes não credenciadas ficarão impedidas de se pronunciarem, apresentarem lances, participando apenas como ouvinte das fases seguintes do certame, salvo quanto ao direito de petição definido no item 8 deste edital.
- 7.2.6** A pregoeira analisará a proposta de preços da empresa cujo representante não foi credenciado e, tendo sido esta formulada por representante com poderes, será recebida, sem, no entanto poder formular lances.

### 7.3 Das propostas de preços:

- 7.3.1** Após a fase de credenciamento, a pregoeira passará à abertura dos envelopes de proposta de preços, quando será classificada a empresa que apresente a proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à menor.
- 7.3.2** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no inciso anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da primeira colocada, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 7.3.3** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 7.3.4** A pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 7.3.5** Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 7.3.6** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.3.7** A licitante poderá apresentar lance verbal inferior ao seu último valor, mesmo que não supere o do primeiro colocado.



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA



### ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.3.8 Será considerada finalizada a fase de lances quando consultados pela pregoeira, nenhum licitante desejar apresentar novo valor, podendo qualquer dos licitantes reduzir o seu próprio preço até esse momento.
- 7.3.9 Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.3.10 A pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.3.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.3.12 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO ITEM** como determinado no Anexo IX.

#### 7.4 Da fase de habilitação:

- 7.4.1 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação desta, para confirmação das condições habilitatórias.
- 7.4.2 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora e, caso não haja manifestação de intenção de recurso por parte de quaisquer das interessadas, ser-lhe-á adjudicado o objeto do certame pela pregoeira.
- 7.4.3 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, atendidas as disposições do subitem anterior.
- 7.4.4 Como condição para celebração do Contrato, a licitante Vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 7.4.5 Não havendo intenção de interposição de recurso, as empresas poderão retirar os documentos de habilitação depois de finalizada a sessão. Havendo recurso, a pregoeira manterá em seu poder os envelopes das demais licitantes contendo os documentos de habilitação até a decisão final.
- 7.4.6 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pela Pregoeira e por todos os licitantes presentes.

#### 8. DO DIREITO DE PETIÇÃO

- 8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 8.2 O (s) recurso (s), que não terá (ão) efeito suspensivo, será (ão) dirigido(s) à autoridade superior, Chefe do Poder Legislativo, por intermédio da pregoeira, o qual poderá reconsiderar sua



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA



ESTADO DE MINAS GERAIS

decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

**8.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

**8.5** A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) na sessão ou a não entrega das razões do recurso no prazo designado importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao respectivo vencedor.

**8.6** A Pregoeira poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

### 9. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, conforme o caso, dentro do prazo de dois dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93 e deste edital.

### 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1** Poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Pimenta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, a licitante que durante todo o procedimento licitatório:

**10.1.1** Apresentar documentação falsa;

**10.1.2** Ensejar o retardamento ou a procrastinação injustificada deste Pregão;

**10.1.3** Comportar-se de modo inidôneo;

**10.1.4** Fizer declaração falsa;

**10.1.5** Cometer fraude fiscal.

**10.2** Além da sanção prevista no item anterior, a licitante está sujeita às seguintes penalidades:

**10.2.1** Advertência;

**10.2.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global, caso não compareça para receber a respectiva nota de empenho ou para assinar o contrato, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizando, por esta conduta, o descumprimento total da obrigação assumida.

**10.2.3** A aplicação das sanções previstas neste edital será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

**10.2.4** As multas serão creditadas à Conta do Tesouro da Câmara e serão exigidas administrativa ou judicialmente, através de executivo fiscal (Lei nº 6.830/80), com todos seus encargos.

### 11. DO PAGAMENTO, DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

**11.1** A Câmara Municipal de Pimenta pagará à licitante vencedora o valor constante na sua proposta de preços, considerados os eventuais lances verbais que forem apresentados, nestes já consideradas todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, etc).



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA



### ESTADO DE MINAS GERAIS

**11.2** As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município no exercício em curso: Ficha - 18 01.01.02.01.122.0001.2002.3.3.39.00 – Fonte de Recurso: 1.00.00.

**11.3** Havendo prorrogação do contrato nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, a partir do décimo segundo mês de vigência os preços poderão ser reajustados pela aplicação do INPC acumulado dos doze meses.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

**12.1** Da identificação da microempresa ou EPP:

**12.1.1** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração preferencialmente em separado dos demais envelopes, de enquadramento no art. 3º da LC n.º 123, de 2006, conforme modelo anexo V deste Edital.

**12.1.2** A não entrega da Declaração referida no subitem 12.1.1 deste Edital indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na LC n.º 123, de 2006.

**12.1.3** Caso seja apresentada a declaração a que se refere o item 12.1.1 somente junto à documentação de habilitação, o licitante não terá direito aos benefícios da fase de lances (art. 44 e 45, LC 123/2006), mas manterá os demais direitos (art. 43).

**12.2** Dos benefícios referentes à fase de lances:

**12.2.1** Após encerrada a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**12.2.2** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**12.2.3** Para efeito do disposto no subitem 12.2.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**b)** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**d)** O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**e)** Na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**12.3** Dos benefícios referentes à regularidade fiscal:

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA – MG - CNPJ: 02.096.138/0001-61

Av. Jair Leite, 136- A – Telefax: (0xx37) 3324-1266 – Fone: 3324-1419

CEP: 35.585-000 – Pimenta – Minas Gerais

e-mail: [camarapimenta@camarapimenta.com.br](mailto:camarapimenta@camarapimenta.com.br)



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA



ESTADO DE MINAS GERAIS

- 12.3.1** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 12.3.2** No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte e apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.
- 12.3.3** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do respectivo Contrato, ou revogar a licitação.

### 13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**13.1** O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- 13.1.1** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;  
**13.1.2** Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, e alterações posteriores-Regulamento do Pregão;  
**13.1.3** Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;  
**13.1.4** Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores;  
**13.1.5** Decreto Municipal n. 1.159/2013;  
**13.1.6** Portaria n. 07/2017;  
**13.1.7** Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

### 14. DA PUBLICIDADE

**14.1** O aviso deste pregão será publicado no Jornal Prisma, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 1.159/2013, como também, no quadro de avisos da Câmara Municipal de Pimenta e disponibilizado por meio eletrônico através do e-mail: [camarapimenta@camarapimenta.com.br](mailto:camarapimenta@camarapimenta.com.br).

### 15. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

**15.1** Dos pedidos de esclarecimentos:

**15.2** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento deverão ser enviados a Pregoeira, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por Fax, para o telefone **(37) 3324.1266**, ou por meio eletrônico – [camarapimenta@camarapimenta.com.br](mailto:camarapimenta@camarapimenta.com.br).

**15.3** Das impugnações:

**15.3.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório respectivo, mediante registro da petição impugnatória junto ao Departamento de Compras e Licitações no Prédio da Câmara Municipal de Pimenta.

**15.3.2** A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

**15.3.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA



ESTADO DE MINAS GERAIS

### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.

**16.2** As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.3** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Chefe do Legislativo.

**16.4** O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**16.5** Todos os representantes das licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva.

**16.6** A pregoeira, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**16.7** Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros formais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos das demais licitantes.

**16.8** A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedada a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas.

**16.9** Os documentos apresentados na licitação poderão ser apresentados através de qualquer processo de cópia, desde que autenticados por cartório competente, ou por cópias juntamente com as originais, e que, após devidamente comprovadas pelo pregoieraequipe de apoio, farão parte do processo licitatório.

**16.10** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

**16.10.1** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

**16.10.2** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

**16.10.3** Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e

**16.10.4** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**16.11** Não se admitirá posterior complementação da documentação.



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA



### ESTADO DE MINAS GERAIS

**16.12** O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste edital quanto às condições de credenciamento, proposta de preços e habilitação, implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante, conforme o caso.

**16.13** No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pela licitante, prevalecerá este último.

**16.14** As empresas poderão enviar os envelopes por correio ou outro meio semelhante, desde que entregues antes do início da sessão.

**16.15** Reserva-se a Câmara Municipal de Pimenta a faculdade de revogar, por razões de interesse público, ou anular, por ilegalidade a presente licitação, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização às licitantes.

**16.16** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

**16.17** É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**16.18** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

**16.19** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato.

**16.20** A Nota de Empenho substituirá o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

**16.21** O contrato oriundo desta licitação referente terá vigência por um período de 12 (onze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II da Lei 8.666/93.

**16.22** A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Complementar 123/2006, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos neste edital, as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

**16.23** Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação e a este EDITAL serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações.

**16.24** Informações adicionais poderão ser prestadas pelo telefone (37) 3324-1266, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h às 17h, ou por email: [camarapimenta@camarapimenta.com.br](mailto:camarapimenta@camarapimenta.com.br).

Pimenta/MG, 02 de março de 2017.

**Marina Anázia Gomide Oliveira Ortolan  
Pregoeira**



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



---

### Anexo I – Relação de Itens Impresso do Siap



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



### ANEXO II

#### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

#### PROCURAÇÃO

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_ residente a \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_ residente a \_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para junto a Câmara Municipal de Pimenta praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 004/2017**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Local e data.

Assinatura e carimbo de CNPJ

Reconhecer firma assinatura



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



### ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 004/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/2017

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_ residente a \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

( ) Sim

( ) Não

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 004/2017  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/2017

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos que obstaculizem a habilitação no **Pregão nº 004/2017**, da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_ residente a \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, firmo a presente.

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



### ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 004/2017  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/2017

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_ residente a \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que *cumpr*e os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.

*Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.*

Por ser verdade, firmo a presente.

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**

**Obs: deverá ser anexada a esta declaração, Certidão expedida pela Junta Comercial nos termos da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC com data de emissão anterior a 60 dias.**



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



### ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 004/2017  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/2017

Eu \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, representante devidamente constituído da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, DECLARO cumprir plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de **Pregão Presencial nº 004/2017**, em acordo com a Lei 10.520/02, Art. 4, inciso VII.

**Por ser verdade, firmo a presente.**

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



### ANEXO VII

#### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Av. JK nº 136-A, Centro, Pimenta/MG, CEP 35.585-000, inscrito no CNPJ sob o número 02.096.138/0001-61, neste ato representado por seu Presidente, **Breno Firmino Silva Miranda**.

**CONTRATADA:** ....., inscrita no CNPJ sob o número ..... com sede na ....., na cidade de ....., neste ato representada pelo seu sócio .....

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I. Este contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e observará os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e dos que lhes são correlatos.

II. O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, e especialmente nos casos omissos, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

III. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e as cláusulas e condições descritas no presente, conforme **Pregão Presencial nº 004/2017**, vinculando-se ao referido Edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### DO OBJETO

I. **Contratação de Serviços de Assessoria de Comunicação em atendimento à demanda da Câmara Municipal de Pimenta/MG**, nos termos do **Procedimento Licitatório nº 004/2017**, **Pregão Presencial nº 004/2017**.

II. **Da Especificação detalhada do objeto:**

Item	Descrição	Unid	Quant	V. Unit	V.Total
...					
VALOR TOTAL				R\$	

#### CLÁUSULA TERCEIRA

##### DO PRAZO



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA



ESTADO DE MINAS GERAIS

I. O contrato terá vigência por um período 12 (doze) meses, com termo inicial em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e termo final em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II da Lei 8.666/93 e Legislações pertinentes.

### CLÁUSULA QUARTA

#### DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- I. Os serviços deverão ser prestados nos exatos termos do Pregão Presencial nº 004/2017 e seu Termo de Referência.
- II. Os serviços deverão ser prestados por profissional da área de jornalismo devidamente habilitado e inscrito em sua respectiva categoria de trabalho, de forma presencial na sede da Câmara Municipal, mediante realização de visita semanal para apresentação das reuniões ordinárias e extraordinárias, devidamente agendadas.
- III. Atendimento aos vereadores presencialmente toda segunda-feira, antes das reuniões ordinárias.
- IV. Os serviços podem, em casos esporádicos, previamente agendados, serem prestados em qualquer dia dentro e fora do horário comercial a fim de atender demanda da Câmara Municipal de Pimenta-MG.
- V. Deverão ser prestados serviços também de forma remota, com atendimento através de todos os meios eletrônicos de comunicação disponíveis (telefone, whatsapp, *fax-símile*, e-mail), no horário comercial, em dias úteis.
- VI. Para a prestação dos serviços, durante toda a vigência contratual, o contratado deve cumprir o disposto nos artigos 28 a 30 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

### CLÁUSULA QUINTA

#### DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- I. A Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$.....** (.....), no qual já estão inclusos todos os tributos e encargos sociais, bem como, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto do presente contrato.
- II. O valor mensal é de **R\$.....** (.....) referente a prestação dos serviços.
- III. O pagamento será efetuado mensalmente pela Câmara Municipal de Pimenta, até o décimo dia do mês subsequente, após a comprovação da execução dos serviços mensais, mediante apresentação de Nota Fiscal e consequente aceitação dos mesmos;
- IV. Caso verifique irregularidades na emissão da(s) **Nota(s) Fiscal(s)**, será feita a devolução e solicitada outra(s) **Nota(s) Fiscal(s)**, ficando, sem qualquer custo adicional para a Contratante que prorrogará o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.
- V. **A Nota Fiscal de prestação de serviços, objeto deste contrato, deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Pimenta/MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.096.138/0001-61.**
- VI. O profissional designado para atender a Câmara Municipal de Pimenta, bem como, o pessoal empregado na prestação dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade do CONTRATADO todos os encargos decorrentes das relações de trabalho.

### CLÁUSULA SEXTA



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA



ESTADO DE MINAS GERAIS

### DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

I. Havendo prorrogação do contrato nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, a partir do décimo segundo mês de vigência, o preço poderá ser reajustado pela aplicação do INPC acumulado dos doze meses.

### CLÁUSULA SÉTIMA

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município no exercício em curso: Ficha - 18 01.01.02.01.122.0001.2002.3.3.39.00 – Fonte de Recurso: 1.00.00.

### DAS OBRIGAÇÕES

#### I. Do Contratante

- a) Emitir a Nota de Empenho e proceder à assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- c) Exercer a fiscalização da execução e a gestão contratual por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos no Contrato.

#### a) Da Contratada

- a) Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, a qualidade do objeto ora contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato.
- c) Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na execução do objeto.
- d) Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

### CLÁUSULA NONA

### DA RESCISÃO

I. A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente, enseja a sua rescisão, com as conseqüências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo este instrumento contratual firmado, ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA

### DA CLÁUSULA PENAL

I. No descumprimento total ou parcial do contrato celebrado com a Câmara Municipal, caberá as seguintes sanções:



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA



### ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
- b) multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
- 16.24.1.1** 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
  - 16.24.1.2** 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, acrescido da multa constante da alínea “a” do inciso II deste artigo, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Câmara Municipal pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

##### DA GARANTIA

I. A Câmara Municipal de Pimenta-MG dispensa a garantia do art. 56 da Lei 8.666/93, uma vez que o pagamento será efetuado mensalmente após a execução do objeto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- I. A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no **Pregão nº 004/2017**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- II. O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

##### DO FORO

I. Fica eleito o foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente.

**E por estarem justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.**

Pimenta/MG, ..... de ..... de 2017.



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



---

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA  
CNPJ: 02.096.138/0001-61  
BRENO FIRMINO SILVA MIRANDA - PRESIDENTE  
CONTRATANTE

---

.....  
CNPJ: .....  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_  
CPF:

2 - \_\_\_\_\_  
CPF:



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA



ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO VIII

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2017.  
TIPO: MENOR PREÇO – Item  
RAZÃO SOCIAL: .....  
CNPJ: .....  
INSCR. ESTADUAL: .....  
ENDEREÇO: .....  
TELEFONE/FAX: .....  
Email: .....

**OBJETO:** Contratação de Serviços de Assessoria de Comunicação em atendimento à demanda da Câmara Municipal de Pimenta/MG.

#### Da Especificação detalhada do objeto:

Item	Descrição	Unid	Quant.	V. Unit	V.Total
...					
...					

**VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ..... (.....)**

Nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, ISSQN, IRRF se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre a execução do objeto da presente licitação, que correrão também por nossa conta e risco.

Prazo de validade da presente proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

#### Local e data

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA



ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO IX TERMO DE REFERÊNCIA – TETO MÁXIMO

**Objeto:** Termo de Referência para a Contratação de Serviços de Assessoria de Comunicação em atendimento à demanda da Câmara Municipal de Pimenta/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Fundamentação:** Conforme Lei 8.666/93, Lei 10.520/00 e Decreto Municipal nº 1.159/2013 e Instruções Normativas do TCE/MG apresentamos Termo de Referência com Teto Máximo de preços para a contratação abaixo relacionados.

Item	Veículo	Unid	Quant	V. Unit	V. Total
1	SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO: *CONFEÇÃO DE MATÉRIAS; *ASSESSORIA AOS VEREADORES E PRESIDENTE; *ATUALIZAÇÃO DO SITE; *ATUALIZAÇÃO DO PERFIL DA CÂMARA NAS REDES SOCIAIS; *APRESENTAÇÃO DE EVENTOS DE DESTAQUE DA CÂMARA; *TRANSMISSÃO AO VIVO DAS REUNIÕES; *ACOMPANHAMENTO DAS REUNIÕES DA CÂMARA; *ELABORAÇÃO DE PLANOS DE MÍDIA; *ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA AOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO; *FOTOGRAFIA DAS REUNIÕES.	Sv.	12	R\$ 3.183,333	R\$ 38.200,00
Valor Médio Total					R\$ 38.200,00

**Valores:** O preço médio/teto máximo foi encontrado através de média aritmética após pesquisa de preços com pelo menos três fornecedores do ramo pertinente.

**16.25 Recurso orçamentário:** os recursos a serem utilizados estão consignados no orçamento vigente na seguinte rubrica orçamentária: - Ficha – 18 - 01.01.02.01.122.0001.2002.3.3.39.00 – Fonte de Recurso: 1.00.00.

**Prazo de execução:** O prazo de execução será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

**Condições de Execução:** Os serviços deverão ser prestados por profissional da área de jornalismo devidamente habilitado e inscrito em sua respectiva categoria de trabalho, de forma



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA



ESTADO DE MINAS GERAIS

presencial na sede da Câmara Municipal, mediante realização de visita semanal para apresentação das reuniões ordinárias e extraordinárias, devidamente agendadas.

Atendimento aos vereadores presencialmente toda segunda-feira, antes das reuniões ordinárias.

Os serviços podem, em casos esporádicos, previamente agendados, serem prestados em qualquer dia dentro e fora do horário comercial a fim de atender demanda da Câmara Municipal de Pimenta-MG.

Deverão ser prestados serviços também de forma remota, com atendimento através de todos os meios eletrônicos de comunicação disponíveis (telefone, whatsapp, *fax-símile*, e-mail), no horário comercial, em dias úteis.

**Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente a execução do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

**Teto máximo:** O preço de referência constitui teto máximo para a aquisição do objeto. Assim sendo, a licitação não poderá ultrapassar os valores unitários e globais estipulados no mesmo. Conforme permissivo legal do Art. 40, X da Lei 8.666/93.

**Fiscalização e recebimento dos serviços:** Os serviços serão recebidos e conferidos por funcionário a ser indicado pela Câmara Municipal.

**Da Veracidade dos Orçamentos:** Venho firmar que os orçamentos retro a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles.

**Disposições Finais / Informações Complementares:** Dúvidas sobre os orçamentos e ou especificação de produtos e demais necessidades, estaremos à disposição para esclarecimentos.

Pimenta/MG, 02 de março de 2017.

**Marina Anázia Gomide Oliveira Ortolan  
Pregoeira**



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



### ANEXO X

### MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 004/2017  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/2017

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, DECLARA que:

- a) não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;
- b) não é o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica e não é empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) não possui nenhuma das vedações do Art. 9º da Lei 8666/93.

**Por ser verdade, firmo a presente.**

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**